



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.118 / 88

Registro na	Bo
Publicação:	O Debate
nº	1043
página	7
Edição de	22 03 88.
<i>[Signature]</i>	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de CZ\$ 418.200,00 (quatrocentos e dezoito mil e duzentos cruzados), para atender despesas com o pagamento da diferença de remuneração dos Senhores Vereadores, referente ao exercício de 1 987.
- Art. 2º - Os recursos para o atendimento do Art. 1º, serão os decorrentes da anulação parcial de igual importância na dotação orçamentária 4120 - Prefeitura Municipal - Programa de Trabalho 1170.10603251.017, e nos termos do parágrafo 1º, item III do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1 964.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de março de 1 988.

*[Signature]*  
ALCIDES RAMOS

Prefeito